



M 612
P7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29.8.3.

— 1939

DISTRIBUIÇÃO

Instruções regulando o funcionamento de vários serviços do S.O.P.E.S.

- Serviço de Biostatística Médica
- Seção de Ginecologia Aplicada
- Seção de Orientações e Seção Profissional
- 1^a Exposição Nacional de Desenhos e Trabalhos Manuais
- Seção de Documentações e Interâmbios
- Seção de Mecanografia



M 6.2
PF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

D.O.F. e G.

— 1939

DISTRIBUIÇÃO

Instruções regulando o funcionamento de vários serviços do
D.O.F. e G.:

— Serviços de Biomedicina médica

— Seção de Criminologia aplicada

— Seções de Orientações e Seleções
Profissional.

— 1ª Experiência Nacional de Desen-
nhos e Trabalhos Manuais

— Seção de Documentações e In-
tercâmbios

— Seção de Micrometria

Instruções regulando o funcionamento
do Serviço de Biometria Médica

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendando que os serviços do S. B. M., obedeçam às instruções seguintes:

A) Da finalidade dos exames médicos:

1. Finalidade imediata ou seja exames de sanidade, de capacidade física e orientação médica dos:

- a) Candidatos às carreiras do funcionalismo público civil (1º prova de concurso)
- b) Funcionários públicos candidatos à transferencia de carreira.

2. Finalidade mediata:

- a) Estudos de Antropologia e Biotipologia;
- b) Estudos estatísticos de afecções e doenças, por classes sociais ou função;
- c) Contribuição para profilaxia das doenças e higiene do trabalho;

4. B) Dos exames de sanidade e capacidade física:

Os exames de sanidade e capacidade física deverão ser registrados em fichas em que constem:

- 1º - Exame geral (inspeção; estado de nutrição; peso e altura; pele; mucosas visíveis; faneros; ganglios e sistema linfático; orifícios herniários)
- 2º - Aparelho locomotor
- 3º - Aparelho cardio-vascular
- 4º - Aparelho respiratório
- 5º - Aparelho digestivo e abdomen
- 6º - Aparelho genito-urinário
- 7º - Sistema nervoso e endocrino vegetativo
- 8º - Aparelho visual

9º - Ouvidos, nariz, boca e garganta

10º - Exames complementares de laboratório.

11º - Exames de R. X. (sistêmáticas as röentgenfotografias torácicas, eventuais as teleradiografias).

2º Dos exames de sanidade e capacidade física deverá ser feito um laudo em que fique concluído se o candidato foi habilitado (com ou sem restrições) ou inabilitado.

C) Dos exames de Antropologia e Biotipologia:

Os exames de Antropologia e Biotipologia deverão ser orientados no sentido de:

- a) Avaliar os tipos médios brasileiros;
- b) Efetuar estudos raciais
- c) Proceder à classificação biotipiológica aplicada à seleção e à orientação profissional.

D) Da Assistencia Social:

O S. B. M. deverá prestar assistencia aos candidatos ou funcionários que se submeterem a exame médico, fornecendo-lhes guias de orientação médica que decorra dos exames procedidos. No que diz respeito aos candidatos que tenham sido habilitados com restrições, o motivo dessas restrições deverá ser comunicado à respectiva S. A. S. do Ministério no qual o candidato tenha sido lotado.

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
Instruções regulando os serviços da
Secção de Psicologia Aplicada

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendando que os serviços da S.P.A. obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos serviços de psicologia aplicada à orientação e seleção profissional

1. Estes serviços compreenderão:

- a) a organização de um repertório, tão completo quanto possível, das diferentes formas e tipos de testes psicológicos;
- b) o preparo, em estreita colaboração com a S.O.S., de material para provas de nível de desenvolvimento mental e de aptidão;
- c) o preparo, também em colaboração com a S.O.S., da parte psicológica dos perfis profissionais relativos às diferentes carreiras do funcionalismo público.

B) Dos serviços de psicologia aplicada à educação

2. Os serviços de psicologia aplicada à educação serão distribuídos em duas partes:

- a) o do estudo da psicologia da criança e do adolescente brasileiros, para base das aplicações;
- b) o da preparação de elementos de divulgação e assistência técnica aos professores.

3. A primeira parte se desenvolverá no sentido de colher e sistematizar todo o material de pesquisas já existente no país; de propor e realizar, quando aprovadas pela direção do Instituto, pesquisas especiais sobre a matéria.

4. A segunda se desenvolverá, especialmente, com referência aos seguintes pontos:

- a) aplicações ao ensino das disciplinas fundamentais do ensino primário;
- b) idem, do ensino secundário;

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

- c) aplicações ao ensino mendativo;
- d) aplicações à orientação educacional e ensino profissional;
- e) aplicações ao diagnóstico de alunos.

5. Para os fins de documentação necessária, a Secção fará, em 1940, em colaboração com a S.D.I., amplo inquerito sobre a situação do ensino da psicologia aplicada à educação, em todo o país.

Instruções regulando o funcionamento
da Seção de Orientação e Seleção
Profissional

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendo que os serviços da S.O.S., obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos serviços de Orientação

1. Os serviços de orientação compreendem:
 - a) catalogação das profissões existentes no país e sua caracterização, distribuídas em tantos prontuários quantos sejam necessários, segundo a sistemática que tiver organizado o Ministério do Trabalho, ou outra, se acaso mais conveniente. A caracterização referida deverá ser a de idade, sexo, salário, qualificação legal ou outra, salário, estatística ou estimativa de trabalhadores;
 - b) idem das carreiras do funcionalismo público federal;
 - c) estudo de cada profissão ou carreira, acima referidos, do ponto de vista da orientação profissional, compreendendo: capacidade física, nível mental, aptidões especiais, nível de cultura, conhecimentos especializados, tempo de aprendizagem, natureza e forma da aprendizagem. Esses estudos deverão constar de dados objetivos do país; resumos de estudos sobre o assunto, no país e no estrangeiro, ou indicação bibliográfica desses estudos;
 - d) estudos sobre a maneira prática de encaminhar a orientação nas escolas, e no próprio Instituto, para cada grupo de profissões ou carreiras;
 - e) preparo, em colaboração com a S.P.A., das provas de diagnóstico, para orientação profissional e educacional.

B) Dos serviços de seleção

2. Os serviços de seleção compreendem duas partes:

- a) de execução;
- b) de estudos.

3. Os serviços de execução constarão da cooperação que o Instituto deve dar à D.S. do D.A.S.P., nos concursos, ou provas de habilitação, para recrutamento e readaptação do funcionalismo público, assim se discriminando:

- a) preparo do projeto de bases para concursos;
- b) preparo do projeto de material para as provas do nível mental, ou outras, destinadas aos concursos;
- c) correção e notação das provas referidas;
- d) auxílio na própria execução dos concursos, seja no preparo do material mimeografado, seja na própria realização das provas, sempre que isso for solicitado;
- e) estudo dos casos de transferência ou readaptação de funcionários.

4. Os serviços de estudo, atinentes à seleção, serão os seguintes:

- a) análise estatística do material, que for usado nos concursos do funcionalismo, para o fim prático de avaliação do teor de cada questão, e pesquisa de correlação com o sexo, idade, escolaridade anterior ou outros atributos de interesse, em cada caso;
- b) preparo, em colaboração com a S.P.A., de material para provas de nível mental e aptidão, em formas paralelas, de modo a se constituir, em tempo oportuno um repertório completo desse material.
- c) preparo, em colaboração com o S.B.M., na parte referente ao físico, e com a S.P.A., quanto ao nível mental e aptidões, de perfis profissionais referentes a cada carreira do funcionalismo e, posteriormente, diferentes profissões manuais.

Ia. Exposição Nacional de Desenhos
e Trabalhos Manuais

I - Sobre a documentação apresentada, serão realizadas as seguintes investigações:

- 1) de caráter psicológico - A cargo de uma Comissão assim composta: Prof. M. Marques de Carvalho, Profa. Heloisa Marinho, Profa. Celina Nina. Esta Comissão deverá fazer uma análise geral do material no sentido de verificar:
 - a) se o desenho e os trabalhos manuais estão documentando a evolução psicológica natural da criança, em geral e para cada Estado; se não está, a que se deve isso atribuir;
 - b) se a documentação apresenta material que permita concluir sobre a evolução psicológica geral da criança brasileira, verificada sobretudo pelos especímenes de desenho espontâneo; se há variação acentuada de Estado para Estado, na escolha dos motivos, no colorido, na feitura. (Ensaiar a comparação dos padrões de Goodenough);
 - c) idênticas observações, no que fôr possível. quanto aos trabalhos manuais.
- 2) de orientação relativa à educação estética da criança - A cargo de uma Comissão de professores da Escola Nacional de Belas Artes, assim composta: Prof. A. Bracet, Profa. Georgina de Albuquerque, Prof. Quirino Campofiorito.
Solicita-se a esta Comissão verificar:
 - a) se a orientação geral dos desenhos e trabalhos manuais está concorrendo para a formação de gosto estético na criança. Discriminar depois a impressão causada pela contribuição de cada Estado;
 - b) sugerir as medidas que possam ser postas em prática para melhor orientação estética (em material a ser utilizado, em formação do professorado, na orientação dos programas).
- 3) do desenho e dos trabalhos manuais como fatores de orientação pre-vocacional - A cargo de uma Comissão da Divisão do Ensino Industrial do D.N.E. :
 - a) como o problema se propõe à vista da documentação apresentada;

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

- b) como é possível a iniciação vocacional na escola primária, em que idade pode e deve ser feita;
 - c) sugestões de ordem prática, para os programas.
- 4) de metodologia - A cargo de uma Comissão do Serviço de Desenho e Trabalhos Manuais do Departamento de Educação do Distrito Federal:
- a) análise geral;
 - b) análise e crítica da contribuição de cada Estado;
 - c) discussão dos problemas de globalização.
- 5) de matéria prima - A cargo da Profa. Maria Isabel Lacombe, do Licou Nacional:
- a) verificação da matéria prima apresentada;
 - b) possibilidade de industrialização de matéria prima de uso não conhecido em todo o país.
- 6) de conclusões quanto à formação educativa geral do desenho e dos trabalhos manuais - A cargo de uma Comissão composta pelos professores Celso Kelly, J. Faria Góes e Venâncio Filho, da Associação Brasileira de Educação.

Solicita-se a cada Comissão um relatório sucinto, mas tão objetivo quanto possível, sobre o material em geral e a contribuição particular de cada Estado.

Esses relatórios serão enviados às administrações de ensino de cada unidade federada, e publicados oportunamente.

INSTRUÇÕES REGULANDO OS SERVIÇOS DA
SECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCAMBIO.

Até que seja baixado o regulamento d'este Instituto, recomendo que os serviços da Secção de Documentação e Intercambio obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos Serviços de Documentação

Os serviços de documentação compreendem:

- a) documentação da legislação nacional de educação;
- b) documentação da estatística da educação brasileira;
- c) documentação da história da educação brasileira;
- d) documentação da educação estrangeira;
- e) diversos.

a) Legislação

- ~~2.~~ 1) A documentação da legislação brasileira de educação compreende dois inventários: o da legislação de caráter nacional e o da legislação de caráter regional.
- ~~3.~~ 2) O inventário da legislação de caráter nacional conterá:
a) o repertório da legislação nacional de ensino, a partir de 1808;
b) dois prontuários, em fichas, sendo um organizado em ordem cronológica, com a indicação de documento e sem ementa; e outro, organizado por assuntos, em fichas que contenham a data, a ementa, e um extrato do documento a que se referir.
- ~~4.~~ 3) O inventário da legislação regional de educação conterá:
a) o repertório da legislação provincial ou estadual de educação, reunido segundo a província ou Estado;
b) dois prontuários, em fichas, referentes a cada unidade considerada, sendo um cronológico, e outro discriminado por assuntos, sob forma idêntica a da legislação nacional;
c) um prontuário especial referente à administração e organização do ensino primário e normal nos Estados, no ano de 1939;
d) tantos prontuários especiais quantos forem necessários, para estudos analíticos, a serem oportunamente discriminados.

b) Estatística

5. A documentação estatística compreenderá o repertório de to das as publicações de ordem geral ou regional, classificadas e ficha das, para pronta consulta e, ainda:

a) extratos das últimas estatísticas, apuradas pelo Serviço de Estatística do Ministerio, em dois fichários, um referente ao movimento geral do país, outro referente à cada unidade política;

b) fichas cumulativas, com a indicação do movimento de um só dado estatístico, para todo o país, compreendendo duas series: de 1932, para traz; de 1932, em deante. Os dados capitais a figurarem neste prontuário, são: unidades escolares, matrícula geral, frequência e corpo docente - referente a cada grau ou modalidade de ensino e em geral.

c) Historia da educação

6. A documentação referente a este ponto dividir-se-à em dois ramos:

a) a de documentos publicados;

b) a de subsídios para a educação, preparados pela propria Secção.

7. Haverá para o primeiro, um prontuário, em fichas, de todos os documentos principais para o estudo da educação brasileira, existentes na Biblioteca do Instituto ou em outras.

8. Para o segundo, proceder-se-à da seguinte forma:

a) serão enviados à Secção, diariamente, os recortes de jornais do serviço que o Instituto recebe; esses recortes serão analisados e numerados segundo os assuntos da classificação que for adotada;

b) diariamente, o funcionário que disso for encarregado, escreverá, à vista desses extratos, em fichas proprias, a data, o assunto e a fonte do fato ou acontecimento importante a assinalar, classificando-as em ordem cronológica; no mesmo fichário, serão recolhidas copias das fichas de legislação da data, preparadas pelo funcionário disso encarregado;

c) semestralmente, serão levantados extratos que indiquem as tendencias gerais do movimento de ideias da imprensa, relativamente aos assuntos capitais de educação e ensino.

d) Educação extrangeira

9. O material de legislação ou informações no estrangeiro, em peças que não devam ser desde logo juntadas às coleções da Biblioteca, serão enviadas à Secção, com a nota "D.ext.". Esse material será reunido, em tantos repertórios quanto sejam os países a que se referirem, extraíndo-se de cada peça, ou de cada assunto, se a mais de um contiver, uma ficha de classificação, ou várias, com as indicações seguintes: País, assunto, natureza do documento, pasta ou caixa onde se encontre.

10. Oportunamente, serão juntadas a êsses fichários, classificadas por países, fichas referentes a material próprio da Biblioteca.

e) Diversos

11. Em prontuários, reunidos sob este indicação, figurarão indicações de documentos que, por sua própria natureza, não caibam em nenhum dos repertórios discriminados nas letras anteriores.

B) Dos serviços de Intercambio

12. Os serviços de Intercambio terão a seguinte distribuição:

a) intercambio entre entidades nacionais, associações, institutos, estabelecimentos, ou profissionais interessados por um mesmo gênero de estudos ou publicações pedagógicas;

b) intercambio com entidades, ou profissionais do estrangeiro.

13. Para atender às exigências do primeiro, a Secção organizará e manterá atualizados os fichários de endereços referentes às seguintes entidades e profissionais:

a) órgãos técnicos centrais de educação do Distrito Federal e dos Estados, acompanhados dos nomes dos chefes respectivos;

b) associações de educação, de estudos ou de classe;

c) revista ou publicações periódicas de educação;

d) jornais que mantenham seções de educação;

e) repartições ou serviços que tratem de assuntos conexos com os da educação, e aos quais se devam enviar as publicações, do Instituto;

f) professores de pedagogia;

g) professores de psicologia educacional, estatística da educação, administração escolar e matérias correlatas.

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

13. Os serviços de intercambio com o estrangeiro ficarão, até
ulterior resolução, a cargo do gabinete do diretor do Instituto.

Em 2 de Dezembro de 1939.

Lourenço Filho
Diretor.

A Secção de Mecanografia, composta de ... dactilógrafas, dentre as quais uma será escolhida pelo Diretor, para responder pelo expediente, receberá os trabalhos minutadas, até às 16 horas, evitando assim que fiquem os mesmos em atraso.

Serão os trabalhos distribuídos equitativamente pelas dactilógrafas que obedecerão a circular n.

Os trabalhos só poderão ser entregues à responsável, que só os devolverá à Secção de origem, rigorosamente conferidos, para a juntada ao processo referente.

Os processos não acompanharão o expediente a ser dactilografado.

Terminado o expediente, devem os funcionários guardar todo o material, deixando em perfeita ordem as respectivas mesas.

Na Secção de Mecanografia terão ingresso somente os funcionários que na mesma servirem.

O expediente começará às 11 e 15 minutos, suspendendo às 14 horas para o lunch, recomeçando às 14 e 30 minutos e terminando às 17 horas.

Instruções regulando o funcionamento
do Serviço de Biometria Médica

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendando que os serviços do S. B. M., obedeçam às instruções seguintes:

A) Da finalidade dos exames médicos:

1. Finalidade imediata ou seja exames de sanidade, de capacidade física e orientação médica dos:

- a) Candidatos às carreiras do funcionalismo público civil (1º prova de concurso)
- b) Funcionários públicos candidatos à transferencia de carreira.

2. Finalidade mediata:

- a) Estudos de Antropologia e Biotipologia;
- b) Estudos estatísticos de afecções e doenças, por classes sociais ou função;
- c) Contribuição para profilaxia das doenças e higiene do trabalho;

1. B) Dos exames de sanidade e capacidade física:

Os exames de sanidade e capacidade física deverão ser registrados em fichas em que constem:

- 1º - Exame geral (inspecção; estado de nutrição; peso e altura; pele; mucosas visíveis; faneros; ganglios e sistema linfático; orifícios herniários)
- 2º - Aparelho locomotor
- 3º - Aparelho cardio-vascular
- 4º - Aparelho respiratório
- 5º - Aparelho digestivo e abdomen
- 6º - Aparelho genito-urinário
- 7º - Sistema nervoso e endocrino vegetativo
- 8º - Aparelho visual

- 9º - Ouvidos, nariz, boca e garganta
- 10º - Exames complementares de laboratório
- 11º - Exames de R. X. (sistêmáticas as röentgenfotografias torácicas, eventuais as teleradiografias).

2º Dos exames de sanidade e capacidade física deverá ser feito um laudo em que fique concluído se o candidato foi habilitado (com ou sem restrições) ou inabilitado.

C) Dos exames de Antropologia e Biotipologia:

Os exames de Antropologia e Biotipologia deverão ser orientados no sentido de:

- a) Avaliar os tipos médios brasileiros;
- b) Efetuar estudos raciais
- c) Proceder à classificação biotipiológica aplicada à seleção e à orientação profissional.

D) Da Assistência Social:

O S. B. M. deverá prestar assistência aos candidatos ou funcionários que se submeterem a exame médico, fornecendo-lhes guias de orientação médica que decorra dos exames procedidos. No que diz respeito aos candidatos que tenham sido habilitados com restrições, o motivo dessas restrições deverá ser comunicado à respectiva S. A. S. do Ministério no qual o candidato tenha sido lotado.

Instruções regulando os serviços da
Seção de Psicologia Aplicada

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendo que os serviços da S.P.A. obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos serviços de psicologia aplicada à orientação e seleção profissional

1. Estes serviços compreenderão:

- a) a organização de um repertório, tão completo quanto possível, das diferentes formas e tipos de testes psicológicos;
- b) o preparo, em estreita colaboração com a S.O.S., de material para provas de nível de desenvolvimento mental e de aptidão;
- c) o preparo, também em colaboração com a S.O.S., da parte psicológica dos perfis profissionais relativos às diferentes carreiras do funcionalismo público.

B) Dos serviços de psicologia aplicada à educação

2. Os serviços de psicologia aplicada à educação serão distribuídos em duas partes:

- a) o do estudo da psicologia da criança e do adolescente brasileiros, para base das aplicações;
- b) o da preparação de elementos de divulgação e assistência técnica aos professores.

3. A primeira parte se desenvolverá no sentido de colher e sistematizar todo o material de pesquisas já existente no país; de propor e realizar, quando aprovadas pela direção do Instituto, pesquisas especiais sobre a matéria.

4. A segunda se desenvolverá, especialmente, com referência aos seguintes pontos:

- a) aplicações ao ensino das disciplinas fundamentais do ensino primário;
- b) idem, do ensino secundário;

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

- c) aplicações ao ensino mendativo;
- d) aplicações à orientação educacional e ensino profissional;
- e) aplicações ao diagnóstico de alunos.

5. Para os fins de documentação necessária, a Secção fará, em 1940, em colaboração com a S.D.I., amplo inquerito sobre a situação do ensino da psicologia aplicada à educação, em todo o país.

Instruções regulando o funcionamento
da Secção de Orientação e Seleção
Profissional

Até que seja baixado o regulamento do Instituto, recomendo que os serviços da S.O.S., obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos serviços de Orientação

1. Os serviços de orientação compreendem:

- a) catalogação das profissões existentes no país e sua caracterização, distribuídas em tantos prontuários quantos sejam necessários, segundo a sistemática que tiver organizado o Ministério do Trabalho, ou outra, se acaso mais conveniente. A caracterização referida deverá ser a de idade, sexo, salário, qualificação legal ou outra, salário, estatística ou estimativa de trabalhadores;
- b) idem das carreiras do funcionalismo público federal;
- c) estudo de cada profissão ou carreira, acima referidos, do ponto de vista da orientação profissional, compreendendo: capacidade física, nível mental, aptidões especiais, nível de cultura, conhecimentos especializados, tempo de aprendizagem, natureza e forma da aprendizagem. Esses estudos deverão constar de dados objetivos do país; resumos de estudos sobre o assunto, no país e no estrangeiro, ou indicação bibliográfica desses estudos;
- d) estudos sobre a maneira prática de encaminhar a orientação nas escolas, e no próprio Instituto, para cada grupo de profissões ou carreiras;
- e) preparo, em colaboração com a S.P.A., das provas de diagnóstico, para orientação profissional e educacional.

B) Dos serviços de seleção

2. Os serviços de seleção compreendem duas partes:

- a) de execução;
- b) de estudos.

3. Os serviços de execução constarão da cooperação que o Instituto deve dar à D.S. do D.A.S.P., nos concursos, ou provas de habilitação, para recrutamento e readaptação do funcionalismo público, assim se discriminando:

- a) preparo do projeto de bases para concursos;
- b) preparo do projeto de material para as provas de nível mental, ou outras, destinadas aos concursos;
- c) correção e notação das provas referidas;
- d) auxílio na própria execução dos concursos, seja no preparo do material mimeografado, seja na própria realização das provas, sempre que isso for solicitado;
- e) estudo dos casos de transferência ou readaptação de funcionários.

4. Os serviços de estudo, atinentes à seleção, serão os seguintes:

- a) análise estatística do material, que for usado nos concursos do funcionalismo, para o fim prático de avaliação do teor de cada questão, e pesquisa de correlação com o sexo, idade, escolaridade anterior ou outros atributos de interesse, em cada caso;
- b) preparo, em colaboração com a S.P.A., de material para provas de nível mental e aptidão, em formas paralelas, de modo a se constituir, em tempo oportuno um repertório completo desse material.
- c) preparo, em colaboração com o S.B.M., na parte referente ao físico, e com a S.P.A., quanto ao nível mental e aptidões, de perfis profissionais referentes a cada carreira do funcionalismo e, posteriormente, diferentes profissões manuais.

la. Exposição Nacional de Desenhos
e Trabalhos Manuais

I - Sobre a documentação apresentada, serão realizadas as seguintes investigações:

1) de caráter psicológico - A cargo de uma Comissão assim composta: Prof. M. Marques de Carvalho, Profa. Heloisa Mafinio, Profa. Celina Nina. Esta Comissão deverá fazer uma análise geral do material no sentido de verificar:

- a) se o desenho e os trabalhos manuais estão documentando a evolução psicológica natural da criança, em geral e para cada Estado; se não está, a que se deve isso atribuir;
- b) se a documentação apresenta material que permita concluir sobre a evolução psicológica geral da criança brasileira, verificada sobretudo pelos espécimes de desenho espontâneo; se há variação acentuada de Estado para Estado, na escolha dos motivos, no colorido, na feitura. (Ensaiar a comparação dos padrões de Goodenough);
- c) identicas observações, no que fôr possível. quanto aos trabalhos manuais.

2) de orientação relativa à educação estética da criança - A cargo de uma Comissão de professores da Escola Nacional de Belas Artes, assim composta: Prof. A. Bracet, Profa. Georgina de Albuquerque, Prof. Quirino Campofiorito.

Solicita-se a esta Comissão verificar:

- a) se a orientação geral dos desenhos e trabalhos manuais está concorrendo para a formação de gosto estético na criança. Discriminar depois a impressão causada pela contribuição de cada Estado;
- b) sugerir as medidas que possam ser postas em prática para melhor orientação estética (em material a ser utilizado, em formação do professorado, na orientação dos programas).

3) do desenho e dos trabalhos manuais como fatores de orientação pre-vocacional - A cargo de uma Comissão da Divisão do Ensino Industrial do D.N.E. :

- a) como o problema se propõe à vista da documentação apresentada;

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

- b) como é possível a iniciação vocacional na escola primária, em que idade pode e deve ser feita;
 - c) sugestões de ordem prática, para os programas.
- 4) de metodologia - A cargo de uma Comissão do Serviço de Desenho e Trabalhos Manuais do Departamento de Educação do Distrito Federal:
 - a) análise geral;
 - b) análise e critica da contribuição de cada Estado;
 - c) discussão dos problemas de globalização.
- 5) de matéria prima - A cargo da Profa. Maria Isabel Lacombe, do Liceu Nacional:
 - a) verificação da matéria prima apresentada;
 - b) possibilidade de industrialização de matéria prima de uso não conhecido em todo o país.
- 6) de conclusões quanto à formação educativa geral do desenho e dos trabalhos manuais - A cargo de uma Comissão composta pelos professores Celso Kelly, J. Faria Góes e Venâncio Filho, da Associação Brasileira de Educação.

Solicita-se a cada Comissão um relatório sucinto, mas tão objetivo quanto possível, sobre o material em geral e a contribuição particular de cada Estado.

Esses relatórios serão enviados às administrações de ensino de cada unidade federada, e publicados oportunamente.

INSTRUÇÕES REGULANDO OS SERVIÇOS DA
SECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCAMBIO.

Até que seja baixado o regulamento dêste Instituto, recomendo que os serviços da Secção de Documentação e Intercambio obedeçam às instruções seguintes:

A) Dos Serviços de Documentação

Os serviços de documentação compreendem:

- a) documentação da legislação nacional de educação;
- b) documentação da estatística da educação brasileira;
- c) documentação da história da educação brasileira;
- d) documentação da educação extrangeira;
- e) diversos.

a) Legislação

2. 1) A documentação da legislação brasileira de educação compreende dois inventários: o da legislação de caráter nacional e o da legislação de caráter regional.

3. 2) O inventário da legislação de caráter nacional conterá:
a) o repertório da legislação nacional de ensino, a partir de 1808;

b) dois prontuários, em fichas, sendo um organizado em ordem cronológica, com a indicação de documento e sem ementa; e outro, organizado por assuntos, em fichas que contenham a data, a ementa, e um extrato do documento a que se referir.

4. 3) O inventário da legislação regional de educação conterá:
a) o repertório da legislação provincial ou estadual de educação, reunido segundo a província ou Estado;

b) dois prontuários, em fichas, referentes a cada unidade considerada, sendo um cronológico, e outro discriminado por assuntos, sob forma idêntica a da legislação nacional;

c) um prontuário especial referente à administração e organização do ensino primário e normal nos Estados, no ano de 1939;

d) tantos prontuários especiais quantos forem necessários, para estudos analíticos, a serem oportunamente discriminados.

b) Estatística

5. A documentação estatística compreenderá o repertório de todas as publicações de ordem geral ou regional, classificadas e fichadas, para pronta consulta e, ainda:

a) extratos das últimas estatísticas, apuradas pelo Serviço de Estatística do Ministério, em dois fichários, um referente ao movimento geral do país, outro referente à cada unidade política;

b) fichas cumulativas, com a indicação do movimento de um só dado estatístico, para todo o país, compreendendo duas séries: de 1932, para traz; de 1932, em diante. Os dados capitais a figurarem neste prontuário, são: unidades escolares, matrícula geral, frequência e corpo docente - referente a cada grau ou modalidade de ensino e em geral.

c) História da educação

6. A documentação referente a este ponto dividir-se-á em dois ramos:

a) a de documentos publicados;

b) a de subsídios para a educação, preparados pela própria Secção.

7. Haverá para o primeiro, um prontuário, em fichas, de todos os documentos principais para o estudo da educação brasileira, existentes na Biblioteca do Instituto ou em outras.

8. Para o segundo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão enviados à Secção, diariamente, os recortes de jornais do serviço que o Instituto recebe; esses recortes serão analisados e numerados segundo os assuntos da classificação que for adoptada;

b) diariamente, o funcionário que disso for encarregado, escreverá, à vista desses extratos, em fichas próprias, a data, o assunto e a fonte do fato ou acontecimento importante a assinalar, classificando-as em ordem cronológica; no mesmo fichário, serão recolhidas cópias das fichas de legislação da data, preparadas pelo funcionário disso encarregado;

c) semestralmente, serão levantados extratos que indiquem as tendências gerais do movimento de ideias da imprensa, relativamente aos assuntos capitais de educação e ensino.

d) Educação extrangeira

9. O material de legislação ou informações no estrangeiro, em peças que não devam ser desde logo juntadas às coleções da Biblioteca, serão enviadas à Secção, com a nota "Dext.". Esse material será reunido, em tantos repertórios quanto sejam os países a que se referirem, extraíndo-se de cada peça, ou de cada assunto, se a mais de um contiver, uma ficha de classificação, ou várias, com as indicações seguintes: País, assunto, natureza do documento, pasta ou caixa onde se encontre.

10. Oportunamente, serão juntadas a êsses fichários, classificadas por países, fichas referentes a material próprio da Biblioteca.

e) Diversos

11. Em prontuários, reunidos sob este indicação, figurarão indicações de documentos que, por sua propria natureza, não caibam em nenhum dos repertórios discriminados nas letras anteriores.

B) Dos serviços de Intercâmbio

12. Os serviços de Intercâmbio terão a seguinte distribuição:

a) intercâmbio entre entidades nacionais, associações, institutos, estabelecimentos, ou profissionais interessados por um mesmo gênero de estudos ou publicações pedagógicas;

b) intercâmbio com entidades, ou profissionais do estrangeiro.

13. Para atender às exigências do primeiro, a Secção organizará e manterá atualizados os fichários de endereços referentes às seguintes entidades e profissionais:

a) órgãos técnicos centrais de educação do Distrito Federal e dos Estados, acompanhados dos nomes dos chefes respectivos;

b) associações de educação, de estudos ou de classe;

c) revista ou publicações periódicas de educação;

d) jornais que mantenham seções de educação;

e) repartições ou serviços que tratem de assuntos conexos com os da educação, e aos quais se devam enviar as publicações do Instituto;

f) professores de pedagogia;

g) professores de psicologia educacional, estatística da educação, administração escolar e matérias correlatas.

M. E. S. — INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

13. Os serviços de intercambio com o estrangeiro ficarão, até ulterior resolução, a cargo do gabinete do diretor do Instituto.

Em 2 de Dezembro de 1939.

Lourenço Filho
Diretor.

A Secção de Mecanografia, composta de ... dactilografas, dentre as quais uma será escolhida pelo Diretor, para responder pelo expediente, receberá os trabalhos minutadas, até às 16 horas, evitando assim que fiquem os mesmos em atraso.

Serão os trabalhos distribuídos equitativamente pelas dactilografas que obedecerão a circular n.

Os trabalhos só poderão ser entregues à responsável, que só os devolverá à Secção de origem, rigorosamente conferidos, para a juntada ao processo referente.

Os processos não acompanharão o expediente a ser dactilografado.

Terminado o expediente, devem os funcionários guardar todo o material, deixando em perfeita ordem as respectivas mesas.

Na Secção de Mecanografia terão ingresso somente os funcionários que na mesma servirem.

O expediente começará às 11 e 15 minutos, suspendendo às 14 horas para o lunch, recomeçando às 14 e 30 minutos e terminando às 17 horas.